



PREFEITURAMUNICIPALDE ARARIPINA-PE

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e passagemmolhada para ligaçãode bairros - Ladeira Cristóvão, noMunicípiodeAraripina- PE

Campo	Informação
Município	Araripina- PE
Órgão/Unidade	PrefeituraMunicipaldeAraripina-PE/Secretariade DesenvolvimentoUrbanoeHabitação-SEDUH
Objeto	Contratação deempresadeengenhariaparaexecução de pavimentação asfáltica e passagem molhada para ligação de bairros - Ladeira Cristóvão, no Município de Araripina-PE
Localização	LadeiraCristóvão, Araripina-PE
Descriçãotécnica	Pavimentação asfáltica, passagem molhada, terraplenagem, reforçode subleito, baseesub-base, fundações, aduelas, muretas laterais, calçadas, sinalização e sistema de iluminação, destinados à ligaçãodebairrosnoMunicípiodeAraripina-PE.
Valorestimado	R\$2.809.801,55(doismilhões,oitocentosenovemil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Valordeorçamento	R\$2.293.173,64
BDItotal	R\$ 516.627,91
Base de preços	SICRONovo2026/01sem desoneraçãoe SINAPI2026/04sem desoneração
Encargossociais	114,63%(horista)e70,67%(mensalista)
BDI	BDI principal indicado: 23,38%, ressalvada a necessidade de padronização dos anexos que apresentemBDIdiverso
Prazodeexecução	06(seis)meses
Modalidade	ConcorrênciaEletrônica
Regimedeeexecução	Empreitada porPreçoUnitário
Critériodejulgamento	MenorPreçoGlobal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na pavimentação asfáltica e passagem molhada para ligação de bairros - Ladeira Cristóvão, no Município de Araripina - PE, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, controle tecnológico e todos os insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O objeto caracteriza-se como obra/serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em projeto, orçamento, especificações técnicas e normas aplicáveis, passível de julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DA MODALIDADE

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 017/2024, pela legislação orçamentária aplicável, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 032/2024, quando aplicável, e pelas demais normas que disciplinam obras e serviços de engenharia.

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global e regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de mobilidade urbana, trafegabilidade, segurança viária e transposição em ponto sujeito a escoamento superficial na Ladeira Cristóvão. A intervenção permitirá ligação mais segura entre bairros, reduzirá custos de manutenção corretiva, mitigará transtornos em períodos chuvosos e qualificará o sistema viário municipal.

A solução técnica deve ser executada de forma integrada, visto que a durabilidade da pavimentação está diretamente relacionada à correta execução da passagem molhada, drenagem, terraplenagem, reforço de subleito, base, sub-base, calçadas, sinalização e iluminação.

4. DO ALINHAMENTO COMO PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar compatível com o planejamento da Administração Municipal, com as leis orçamentárias, com eventual plano de trabalho de convênio ou instrumento de repasse e com as prioridades de infraestrutura urbana definidas pela Secretariademandante. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos e eventual convênio deverá constar nos autos antes da publicação do edital.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme projetos, Termo de Referência, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, DNIT, manuais técnicos aplicáveis e determinações formais da



fiscalização.

Nos preços propostos deverão estar inclusas despesas com administração local, emissão de ART/RRT, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros, lucro, mobilização, controle tecnológico, sinalização provisória e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

Todo material fornecido deverá ser de qualidade comprovada, compatível com as especificações técnicas e normas vigentes. A utilização de produtos equivalentes dependerá de autorização da fiscalização e comprovação de desempenho igual ou superior ao especificado.

Canteiro de obras

Correrão por conta da Contratada todas as despesas com implantação, operação, conservação e desmobilização do canteiro de obras, inclusive placa, instalações provisórias, sinalização, limpeza, controle de acesso, mobilização de equipamentos e retirada final.

Medidas de segurança

A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, uso obrigatório de EPIs, sinalização provisória, proteção de pedestres e veículos, controle de tráfego quando necessário e adoção de medidas para evitar danos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá seguir a Lei nº 14.133/2021 e o edital, incluindo comprovação de constituição regular da licitante, inscrição no CNPJ, regularidade perante Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal quando aplicável, além das demais certidões exigíveis à espécie.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Recomenda-se que as parcelas relevantes contemplem, de forma proporcional, sem restrição indevida à competitividade, pavimentação asfáltica, execução de base e sub-base, terraplenagem, estruturas de concreto e passagem molhada ou drenagem.

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Administração local, serviços preliminares, locação e sinalização provisória;
- Instalação, mobilização e desmobilização de canteiro;
- Remoções, limpeza, cortes, aterros, movimentação de terra e regularização;
- Reforço de subleito, execução de base e sub-base;
- Execução da passagem molhada, fundações, aduelas, muretas laterais e dispositivos hidráulicos;

- Pavimentação asfáltica com controle de materiais, transporte, lançamento e compactação;
- Calçadas, sinalização, iluminação pública e serviços complementares;
- Controle tecnológico, limpeza final, entrega técnica e documentação asbuilt quando exigida.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, plano executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, indicando sequência de frentes, equipamentos, equipe, logística de materiais, plano de controle tecnológico, medidas de proteção ambiental e segurança. A ordem de serviço somente deverá ser emitida após disponibilização de projeto básico suficiente, autorizações aplicáveis, licença ou dispensa ambiental e demais documentos indispensáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão observar o regime de Empreitada por Preço Unitário, o cronograma físico-financeiro e a efetiva execução dos serviços aprovados pela fiscalização. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim de medição, memória de cálculo, diário de obra, relatório fotográfico, laudos de controle tecnológico e demais documentos exigidos pelo contrato e por eventual convênio.

Campo	Informação
Serviços preliminares/canteiro	Medição após implantação efetiva, placa, instalações, sinalização e registros iniciais.
Terraplenagem/base/sub-base	Trechos executados, compactados, conferidos topograficamente e com ensaios cabíveis.
Passagem molhada/drenagem	Dispositivos executados, concretados, protegidos, nivelados e funcionalmente verificados.
Pavimentação asfáltica	Camadas e revestimento executados com controle de temperatura, espessura, compactação e acabamento.
Calçadas/sinalização/iluminação	Serviços concluídos por trecho, limpos, acessíveis e compatíveis com projeto.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO MÍNIMO

- Verificação topográfica de localização, greide, largura, cotas, espessura e alinhamentos;
- Ensaios de compactação do subleito, reforço, base e sub-base;
- Controle de granulometria, teor de umidade e grau de compactação dos materiais granulares;
- Controle de temperatura, teor de ligante, espessura, acabamento e compactação do CBUQ;
- Controle de resistência, lançamento, cura e acabamento de concretos de aduelas, muretas, passagem molhada e calçadas;
- Verificação de dispositivos hidráulicos, escoamento, proteção superficial e estabilidade;



- Controlada sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar integralmente o objeto, manter responsável técnico, emitir ART/RRT, fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs e sinalização provisória, cumprir o cronograma, manter diário de obra, apresentar laudos e relatórios, corrigir não conformidades, observar normas ambientais e de segurança, destinar resíduos corretamente e entregar a obra em condições de uso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração disponibilizar os documentos técnicos, emitir ordem de serviço após atendimento das condicionantes, designar gestor fiscal do contrato, fiscalizar a execução, analisar medições, efetuar pagamentos na forma contratual, decidir sobre alterações justificadas, aplicar sanções quando cabíveis e promover o recebimento provisório e definitivo.

14. DO PRAZO

O prazo de execução previsto é de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro. Eventuais alterações deverão ser justificadas tecnicamente, formalizadas nos autos e condicionadas ao atendimento das hipóteses legais aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES, GARANTIA E RECEBIMENTO

O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato. Poderá ser exigida garantia contratual nos limites legais. O recebimento provisório e definitivo dependerá de vistoria, correção de pendências, entrega de laudos, documentação técnica, limpeza final, testes, comprovação de funcionalidade e aceite da fiscalização.

GUSTAVO MENEZES C. RIBEIRO

Secretário de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos